

=LEI Nº 1.139, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.987=

"Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Termo de Convênio, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Morro Agudo".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar ' Termo de Convênio entre o Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Morro Agudo, objetivando, em cooperação mútua, a implantação do Programa de Construção de Armazéns Comunitários.-

ARTIGO 2º - Para o cumprimento dos objetivos do artigo anterior, deverá ter o referido Convênio, o valor de Cz\$1.010.000,00 (um milhão e dez mil cruzados), tocando a totalidade desse valor à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.-

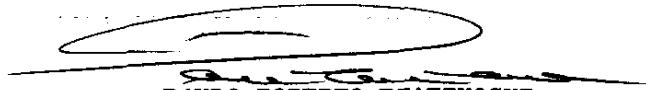
ARTIGO 3º - O valor mencionado no artigo 2º supra, se refere às despesas com aquisição de material necessário à construção do Armazém Comunitário.-

ARTIGO 4º - A mão-de-obra deverá ser fornecida pela Prefeitura Municipal, valendo-se para tanto de seu quadro normal de funcionários ' ou contratação de mão-de-obra disponível no Município.-

ARTIGO 5º - Para fazer face às despesas decorrentes desta ' Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito especial até o valor de Cz\$1.010.000,00 (um milhão e dez mil cruzados) a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro com fundamento no Convênio previsto nesta lei.-

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE FEVEREIRO DE 1.987.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração